



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Quinta-Feira • 03 de Março de 2016 • Ano II • Nº 694

Publicações deste Diário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016)*
[*\(Clique aqui para acessar a publicação no jornal CORREIO DA BAHIA\)*](#)

[*\(Clique aqui para acessar a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO\)*](#)

[*\(Clique aqui para acessar a publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO\)*](#)
- *DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)*
- *HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016)*
- *ATA DE REGISTRO Nº 06/2016*

ATOS OFICIAIS

- *PORTARIA Nº 52, 53/2016*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org

GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situada a Av. Justiniano Silva, 98, Centro, torna público que realizará licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - Copel**, destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, no dia **15/03/2016, às 09h00min**. Maiores informações tel.: (75) 3242-4615/4628. Email: copel.pmar@gmail.com. Valor R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos), Amélia Rodrigues, 01 de março de 2016.

Daniel Moreira de Carvalho
Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS – DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363, 2364 e 2383/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS: M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA E
AJL CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

DECISÃO

RECURSO – IRRESIGNAÇÃO SOBRE A INABILITAÇÃO DO CERTAME.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação submeteu à Procuradoria Geral do Município os autos do processo em epígrafe, a fim de que fosse avaliada as impugnações realizadas para posterior tomada de decisão nos autos da Tomada de Preços nº 005/2015, após emissão de decisão, foi apresentado recurso por algumas empresas em face da decisão sobre as impugnações realizadas.

Consoante se verifica aos autos as empresas abaixo relacionadas apresentaram recursos:

- 1. M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
- 2. AJL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Passaremos a analisar cada um dos recursos na sua sequência de apresentação.

II – DECISÃO

Apresenta recurso a empresa **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, em face da decisão que inabilitou a recorrente, observando que na fase de habilitação a empresa **GARBO EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, apresentou a impugnação em face da empresa **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** sob o fundamento de que não houve a apresentação da certidão da JUCEB na habilitação.

Pela análise da documentação apresentada pela impugnada, percebe-se que a mesma, de fato, foi omissa quanto a este ponto, **CONTUDO APRESENTOU**

LICITAÇÕES E CONTRATOS – DECISÃO

TAL DOCUMENTO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, MOTIVO PELO QUAL SUPRI A NECESSIDADE DE SUA HABILITAÇÃO.

Nesse sentido, a certidão atualizada da JUCEB foi acostada aos autos, devendo ser reformada a decisão.

Por tais razões, houve a demonstração nos autos do processo da viabilidade do recurso, motivo pelo qual resta **PROCEDENTE O RECURSO** apresentado, para **OPINANDO PELA HABILITAÇÃO** da empresa **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A empresa **AJL CONSTRUÇÕES LTDA**, foi inabilitada sob o fundamento de que não apresentou prova de regularidade fiscal Municipal de acordo com a decisão exarada pela Copel, através da impugnação da empresa **GARBO EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Em sua irresignação a recorrente informa que a Certidão apresentada de regularidade de débitos mobiliários é a certidão de negativa de débitos fiscais emitida pela Prefeitura Municipal de Camaçari – Bahia.

Após consulta ao site da SEFAZ, evidencia que a recorrente apresenta razão em seus fundamentos, eis que conforme certidão em anexo, a Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari emite certidão de débitos fiscais municipais com nome de mobiliários.

Ressalto ainda equívoco cometido em parecer acerca do tema, onde em consulta realizada na data de emissão, o sistema impossibilitava a emissão da consulta.

Isto posto, assiste razão à recorrente neste particular, pois, a certidão de regularidade fiscal Municipal contempla a necessidade transcritas no edital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS – DECISÃO

Por tais motivos, **OPINO PELA HABILITAÇÃO** da empresa **AJL CONSTRUÇÕES LTDA e reforma da decisão anteriormente exarada.**

Apresenta ainda recurso a empresa AJL CONSTRUÇÕES LTDA, que questiona que as empresas MEP TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA e RD TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

➤ Nesse sentido, pelo volume dos serviços já prestados pela impugnada **MEP TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA.**, percebe-se que a mesma atesta regularmente sua capacidade técnica para realizar o objeto aqui licitado, razão porque **OPINA PELA IMPROCEDÊNCIA** da impugnação, e conseqüentemente, a sua **HABILITAÇÃO, ESTE FOI O PARECER EMITIDO ANTERIORMENTE, NÃO HAVENDO QUALQUER FUNDAMENTO PARA SUA MODIFICAÇÃO, MANTENDO-SE SUA INTEGRIDADE.**

➤ Com relação a empresa **RD LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** resta evidenciado que a empresa recorrente não apresentou qualquer impugnação na reunião de habilitação, havendo assim a prescrição para qualquer alegação, restando ainda demonstrado que a empresa recorrida apresenta os documentos necessários para sua manutenção no feito, estando preenchidos os requisitos do edital.

Mantendo assim a habilitação da recorrida, em razão da falta de fundamento legal.

III – CONCLUSÃO

Do e pelo exposto, opino pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas da **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS – DECISÃO

Com relação ao recurso da empresa **AJL CONSTRUÇÕES LTD**, esta possui fundamento sobre a decisão de sua inabilitação, possuindo razão para reforma da decisão, **habilitando a empresa AJL CONSTRUÇÕES LTD**.

Com relação ao pedido de inabilitação das EMPRESAS **MEP TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA E RD LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, estas não possuem fundamento, opinando pela manutenção da decisão anteriormente exarada pela COPEL.

Amélia Rodrigues/BA, em 20 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS – HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0067, 142, 144, 134, 141/2016

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso, Homologa e Adjudica o **PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO**. Empresa Contratada: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**. CNPJ: **73.693.665/0001-00** Valor Global: **R\$ 130.523,20**(cento e trinta mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). Amélia Rodrigues, BA. 03 de março de 2016.

Antônio Carlos Paim Cardoso
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS – ATA DE REGISTRO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 006/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso (Prefeito). **CONTRATADA MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO. CNPJ 73.693.665/0001-00. Valor Global R\$ 130.523,20(cento e trinta mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) **PERÍODO: 12 (doze) meses.**

Antônio Carlos Paim Cardoso
Prefeito

ATOS OFICIAIS – PORTARIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 52/2016

EM PUBLICADO
03/03/2016
no diário
Fabrício Mendes Corrêa
SEC. DO PREFEITO
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

**“FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 131,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 05/06/2010 a 04/06/2015, com gozo a partir de 01/03/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 01 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

ATOS OFICIAIS – PORTARIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 53/2016

PUBLICADO
EM 03/03/2016
NO JORNAL
Fabiola
Fabiola Mendes Cardoso
SEC. DO PREFEITO
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

**“FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 131,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ELIANE DA SILVA GRILO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 08/04/2010 a 07/04/2015, com gozo a partir de 11/01/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 11 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 01 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO